



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº 026/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

29 / 03 / 2021



Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: Prorroga, até 31 de março de 2021, às medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 022/2021, de 17 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, o SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) sobre a administração e aplicação das medidas sanitárias para evitar a transmissão da Covid-19, nas festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809 do Governador do Estado de Pernambuco onde estabelece as medidas para enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus atendendo as recomendações das autoridades sanitárias do país, afim de mitigar a disseminação do vírus na cidade;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos decorrentes do Coronavírus no Estado de Pernambuco, e a confirmação de pessoas com o vírus neste município, inclusive com o aumento de casos;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.077, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 que proibiu a realização de eventos sociais, corporativos e institucionais dentro de estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.346, de 01 de março de 2021 que estabeleceu novas regras restritivas de atividades econômicas e sociais no estado de Pernambuco tendo em vista o elevado número de casos no estado e a elevada ocupação dos números de leitos de UTI existentes no estado em decorrência do COVID;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470, de 26 de março de 2021 que Prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas previstas no [Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021](#), em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as constantes recomendações do Ministério Público do Estado no tocante ao enfrentamento do COVID.

CONSIDERANDO a consulta realizada pela Procuradoria do Município ao Ministério Público Local, sobre a obrigatoriedade de acatamento integral do decreto estadual nº 50.470 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral de Justiça de nº 07/2021, do MPPE, que intensifica a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19, no cumprimento das normas sanitárias e medidas não farmacológicas emanadas dos gestores, visando amenizar os efeitos danosos da disseminação do vírus Sars-CoV-2.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, em todo o município, previstas no Decreto Municipal nº 022, de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de março de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 2021.


JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO